



PROJETO DE LEI Nº 620 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Altera art. 2º da Lei nº 592, de 10 de dezembro de 2020 que autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel de seu patrimônio, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 187, de 1º de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 592, de 10 de dezembro de 2020 passa a ter a redação abaixo indicada:

“Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei, assim se descreve:

Área de terreno a alienar: Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Metros Quadrados (11.649,00m²).

Localização: Área Suburbana do Município de Floresta do Araguaia: Lote 14, Quadra ____, Setor Chácara, Bairro Suburbano, com frente para a Rua Aroeira, s/nº.

Confrontações:

Ao Norte: medindo 107,56 metros, com o lote 10.

Ao Leste: medindo 107,56 metros, com o lote 15.

Ao Sul: medindo 107,63 metros, com o lote 18.

Ao Oeste: medindo 108,98 metros, com frente para a Rua Aroeira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, 23 de abril de 2021

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita